

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juscimeira**

Av. N nº 210 – BAIRRO – CAJUS  
CNPJ – 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT

Governo Municipal

**JUSCIMEIRA** ★

Novo Rumo

**LEI Nº 777/2008**  
**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH e dá outras providências.

**OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

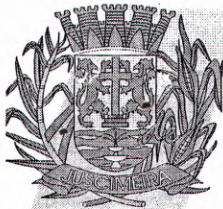
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal nº 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar de até 03 salários mínimos.

**Art. 2º** - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de Outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de morádias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 4/2003 da STN.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciara a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N nº 210 – BAIRRO – CAJUS  
CNPJ – 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT



**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação orçamentária fixada no orçamento anual do Município, na seguinte programação:

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira  
– MT., aos 18 de Dezembro de 2.008.

**OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal